



REGULAMENTO DOS DEBATES DA CONSULTA PRÉVIA PARA A ESCOLHA DO DIRETOR E VICE-DIRETOR DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFGD – QUADRIÊNIO 2015-2019

Art. 1º. Este Regulamento disciplina a realização dos Debates da Consulta Prévia para escolha do Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Humanas (FCH/UFGD) - Quadriênio 2015-2019.

Art. 2º. Os debates serão realizados de acordo com o seguinte calendário:

a) DIA: 08 de maio de 2015 (sexta-feira)

HORÁRIO: das 8h30min às 11h30min

LOCAL: Anfiteatro da FCA (perto da FACAILE e antiga Biblioteca)

b) DIA: 13 de maio de 2015 (quarta-feira)

HORÁRIO: das 19h30min às 22h30min

LOCAL: Anfiteatro da FCA (perto da FACAILE e antiga Biblioteca)

Art. 3º. Em cada debate, a chapa deverá ser representada pelo candidato a Diretor ou, na impossibilidade deste, pelo candidato a Vice-diretor.

Art. 4º. O debate deve ser pautado pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Art. 5º. Conforme dispõe o Artigo 23 Resolução COUNI/UFGD Nº 039, de 06 de abril de 2015, que trata do Regulamento da Consulta Prévia para Escolha de Diretores e Vice-Diretores das Unidades Acadêmicas da UFGD, os debates deverão versar sobre as seguintes temáticas: Função Social da UFGD e da Unidade Acadêmica; Gestão Administrativa e Financeira; e Gestão Acadêmico-Científica.

Art. 6º. O mediador dos debates será indicado pela CCP/FCH.

§ 1º. A CCP/FCH poderá indicar um mediador para cada debate ou, se preferir, poderá indicar um mesmo mediador para mais de um debate.

§ 2º. Respeitadas as presentes normas, o mediador terá amplos poderes para conduzir os trabalhos, adotando, em cada momento, os encaminhamentos que julgar mais apropriados.

Art. 7º. A CCP/FCH poderá gravar os debates em vídeo e poderá disponibilizar para a comunidade universitária, mediante solicitação.

Art. 8º. Os debates, a serem coordenados por mediador indicado pela CCP/FCH, serão subdivididos em blocos distintos, a saber:

a) Exposição pelo/s candidato/s de seu/s plano/s de trabalho;

b) Perguntas e debates sobre os seguintes temas: Função Social da UFGD e da Unidade Acadêmica; Gestão Administrativa e Financeira da FCH; e Gestão Acadêmico-Científica da FCH.

c) Considerações finais.

1º bloco: (20 minutos)

1. O/s candidato/s farão uma exposição de até vinte minutos a respeito do seu plano de trabalho.
2. Quando faltarem cinco minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta. Novo aviso será dado a um minuto do encerramento.
3. O mediador não permitirá que o tempo de vinte minutos seja ultrapassado.

2º bloco: (60 minutos)

1. Cada segmento da comunidade universitária poderá dirigir, no mínimo, uma pergunta ao/s candidato/s sobre os temas indicados no Art. 5º. deste Regulamento.

3º bloco: (15 minutos)

1. O mediador concederá a palavra ao/s candidato/s para as considerações finais.

Art. 9º. A forma de participação da comunidade universitária da FCH nos debates será:

I - Os membros da comunidade universitária presentes no debate poderão se inscrever para fazerem perguntas colocadas em urnas correspondentes ao seu segmento, durante o primeiro bloco.

II - Haverá, à disposição dos presentes, exemplares de uma ficha padronizada, elaborada pela CCP/FCH, a ser preenchida pelos interessados em fazer perguntas.

III - Na ficha haverá espaço para a indicação do nome, do segmento (discente, docente ou técnico-administrativo) e do curso ou unidade de lotação do interessado.

II. No decorrer do segundo bloco, mediador sorteará membros de cada segmento para fazer a pergunta.

III. A pessoa sorteada terá até 02 minutos para formulação da pergunta, o candidato até 05 min para resposta e, na sequência, serão concedidos até 02 min para réplica e até 02 min para tréplica.

IV. A pessoa sorteada não poderá repassar o seu direito de pergunta, conceder apartes e/ou fazer mais de uma pergunta ao longo do debate.

V. Ao final do 2º bloco se o tempo decorrido do debate não tiver atingido 60 min, o mediador poderá sortear outras participações, juntando as inscrições dos 03 segmentos até que se complete o tempo de 01 hora.

Art. 10º. Caso o/s candidato/s se sinta pessoalmente ofendido por alguma fala de seu concorrente e/ou comunidade acadêmica, poderá solicitar ao mediador o direito de resposta.

§ 1º. Caso o pedido seja acatado pela CCP/FCH, serão concedidos ao demandante, para suas explicações, até dois minutos.

§ 2º. Esse tempo adicional deverá ser deduzido do tempo que caberia ao outro candidato para suas considerações finais.

Art. 11º. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pela CCP/FCH.

Dourados – MS, 28 de abril de 2015.

PROF. FABIANO COELHO
Presidente da CCP/FCH/2015